

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1149/83

INTERESSADO: SENAC- Serviço Nacional de
Aprendizagem Comercial Departamento Regional no
Estado de São Paulo

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento do
Centro de Desenvolvimento Profissional "Nelson Antônio
Mathídios dos Santos" de Guaratinguetá/SP.

RELATOR : CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE N° 902 /83 -CESG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1 - HISTÓRICO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC, através do seu Diretor Regional, dirige-se a este Colegiado a fim de solicitar autorização para instalação, e funcionamento do Centro de Desenvolvimento Profissional "Nelson Antônio Mathídios dos Santos", situado na Rua Dr. João Baptista de Rangel Camargo, n° 50, na cidade de Guaratinguetá, onde serão instalados os seguintes cursos: Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena de Assistente de Administração, Secretariado, Contabilidade, Hotelaria, Radiologia -Médica-Radiodiagnóstico, Enfermagem, Laboratório de Prótese Dentária, Ótica, Turismo e Transações Imobiliárias; Qualificação Profissional III - Habilitação Parcial de Classificador de Produtos Vegetais, Auxiliar de Contabilidade, de Escritório, Ornamentista de Interiores, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Laboratório de Prótese Dentária, Auxiliar-Técnico em Ótica, Auxiliar-Técnico de Banco de Sangue, Visitadora Sanitária, bem como os cursos de Qualificação Profissional I, aprovados por este Conselho.

Encaminhou a este Colegiado, nos termos do parágrafo único do Artigo 2° da Deliberação CEE n° 18/78, toda a documentação exigida.

2 - APRECIÇÃO

- O processo esta satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação dos cursos pretendidos.

A Instituição adota um Regimento comum para todos os Centros de Desenvolvimento Profissional de Ensino Supletivo (P. CEE n° 1381/75 e 1052/82), bem como Planos Gerais, alem dos Planos específicos para cada curso, os quais atendem aos dispositivos legais.

3 - CONCLUSÃO

Autorizam-se a instalação e o funcionamento do Centro de desenvolvimento Profissional "Nélson Antônio Mathídios dos Santos", mantido e supervisionado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -SENAC, Departamento Regional no estado de São Paulo, situado na Rua Dr. João Baptista de Rangel Camargo, nº 50, na cidade de Guaratinguetá/SP, com os cursos de Qualificação Profissional I, II e IV, aprovados por este Conselho através dos Pareceres nºs 1381/75, 633/76, 143/77, 144/77, 910/78, 2018/80, 2047/81, 1015/82, 1033/82, 1325/82 e 241/83.

São Paulo, 30 de maio de 1983

CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SECUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio, Roberto Ribeiro Bazilli e José Ruy Ribeiro.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 1983

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE